



**LEI Nº 3.077, DE 12 DE JULHO DE 2011**  
(Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

*Autoriza o Chefe do Executivo a instituir o Programa Domingo no Bairro.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo a instituir, no âmbito da Estância Turística de Salto, o **Programa “DOMINGO NO BAIRRO”**, integrando as Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Esportes e Cultura, desenvolvendo atividades voltadas à população em geral, crianças, jovens e adultos, nos diversos bairros do município.

**Art. 2º.** As atividades do **Programa “Domingo no Bairro”**, serão desenvolvidas levando em conta principalmente os fatores de integração comunitária, lazer, entretenimento, esportes através de escolinhas de formação de atletas, oficinas de arte e cultura, orientação educacional e prevenção a doenças e uso de entorpecentes

**Parágrafo único.** O programa de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizado uma vez por mês em determinado bairro do município, cuja escolha ficará a critério do Executivo.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal, para o desenvolvimento e implantação do **Programa “Domingo no Bairro”**, poderá firmar convênios com empresas privadas e organizações filantrópicas não governamentais, visando a disponibilização dos recursos materiais, bem como a adesão de voluntários aos trabalhos a serem implantados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 12 de Julho de 2011 - 313º da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo